GT 37: Estética y filosofía del arte

Considerações sobre conceito de belo e sublime em Kant

Dr. Keberson Bresolin

Resumo

O presente artigo visa fazer uma análise do conceito do belo (*das Schöne*) e do sublime (*das Erhabene*) na obra *Kritik der Urteilskraft* de Immanuel Kant. Pretende-se, pois, demonstrar a peculiaridade da cada um dos conceitos, fazendo, assim, a devida diferenciação entre eles. *Das Schöne* aparece como a representação sem conceito como objeto de uma satisfação (*Wohlgefallen*) universal; é um objeto de satisfação independente de todo o interesse. A reivindicação de universalidade, contudo, não repousa no objeto, mas uma reivindicação da universalidade subjetiva que está ligada ao juízo reflexionante. *Das Erhabene* é, por sua vez, o absolutamente grande (*Große* e não *groß*). O que é *schlechthin Groß* não é objeto dos sentidos como seria o adjetivo *groß* aplicado ao mundo objetivo mediado por um juízo determinante, mas é o uso que a faculdade de juízo faz de determinados objetos que desperta em nós um sentimento suprassensível.

Conceito Do Belo (*DAS Schöne*)

A ordem temporal da publicação das três critica de Kant, a saber, a *Kritik der reinen Vernunft* (1781), a *Kritik der praktischen Vernunft* (1788) e a *Kritik der Urteilskraft* (1790) oferecem também uma leitura do desenvolvimento e apreciação do ser humano, a saber, primeiro precisamos compreender nossas capacidades cognitivas para saber o que nós podemos realmente almejar conhecer. A segunda crítica afirma que embora não podemos conhecer os velhos problemas metafísicos da tradição, a saber, liberdade, Deus e Imortalidade da alma, podemos pensá-los não mais por meio da razão teórica-científica, mas por meio da razão prática, a qual, em última instância visa provar que somos seres capazes de se pensar livres e, por isso, fundamentar a ideia de liberdade.

Depois disso, a saber, conhecer nossas faculdades de conhecimento e pensar e fundamentar nossa liberdade (moral e jurídica), a terceira crítica traz em sua primeira parte a possibilidade do homem se ver como *homo aestheticus,* ou seja, não basta apenas o conhecimento dos objetos por meio de uma razão teórica-científica, a qual apenas tribui o binómio verdadeiro e falso, é preciso ver os objetos para além de sua facticidade, ou seja, atribuir o conceito de belo ou feio. Kant sabe que nós, seres humanos, pela nossa

constituição psiquica-cognitiva, vemos na natureza mais do daquilo que ela realmente é. Os objetos não precisam ser vistos unicamente na ordem causal, podem ser visto de uma perspectiva desinteressada e estética. Como diz, Bornheim, se a filosofia do Iluminismo inventou o mundo da sensibilidade e levou o homem à sua pretensa maioridade, foi com a filosofia de Kant que o *homo aestheticus* conquistou o seu lugar ao lado do entendimento e da razão. A estética, como Kant a vê, reinventa o modo de ver a realidade humana, torna-a mais branda, suportável e flexivel.[1]

Para «reinventar a realidade», Kant introduz na obra de 1790 a *Faculdade do Juízo – Urteilskraft,* a qual está posicionada junto ao entendimento e a razão.

> A faculdade do juízo em geral é a faculdade de pensar o particular como contido no universal. No caso de este (a regra, o princípio, a lei) ser dado, a faculdade do juízo que nele subsume o particular, é *determinante*. Porém, se só o particular for dado, para o qual ela deve encontrar o universal, então a faculdade do juízo é simplesmente *reflexiva*.[2]

Desta forma, são três as capacidades gerais do ânimo, a saber, a *faculdade do conhecimento*, o *sentimento de prazer e desprazer* e a *faculdade de apetição*. Consequentemente, somente o entendimento é legislador para a faculdade do conhecimento à medida que se relaciona com a natureza de maneira fenomênica a qual nos é possível dar leis mediante conceitos de natureza *a priori* – que são, em última análise, conceitos puros do entendimento (*eigentlich reine Verstandesbegriffe*) (Cf. KU, XXIV, p.22). Para a faculdade de apetição (*Begehrungsvermögen*) a razão é legisladora *a priori* segundo o conceito de liberdade. «Entre a faculdade de conhecimento e a de apetição está o sentimento de prazer (*das Gefühl der Lust*), assim como a faculdade do juízo está contida entre o entendimento e a razão» (KU, XXIV, p.23).

Apesar de a faculdade de julgar ser uma faculdade superior, ela não produz conceitos, como o entendimento, bem como não produz ideias como a razão. Ela é uma faculdade de conhecimento particular, porém sem um campo de atuação próprio que opera **a** subsunção sob conceitos dados advindos do entendimento. Assim,

> A faculdade de juízo reflexiva que tem a obrigação de elevar-se do particular na natureza ao universal, necessita por isso de um princípio que ela não pode retirar da experiência, porque este precisamente deve fundamentar a unidade de todos os princípios igualmente empíricos, mas superiores e por isso

1 Bornheim, Gerd. «O bom selvagem como 'philosophe' e a invenção do mundo sensível». In: *Libertinos libertários*. Novaes, Adauto (org). São Paulo : Companhia das Letras, 1996. p.75. pp.59-75.

2 Kant, Immanuel. *Crítica da faculdade do juízo*. Trad. Valerio Rohden e António Marques. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005. XXVI, p.23. Doravante citaremos no texto como ***KU***.

> fundamentar a possibilidade da subordinação sistemática dos mesmos entre si. Por isso só a faculdade de juízo reflexiva pode dar a si mesma um tal princípio como lei e não retirá-lo de outro lugar (porque então seria faculdade de juízo determinante), nem prescrevê-lo à natureza, porque a reflexão sobre as leis da natureza não se orienta em função das condições, segundo as quais nós pretendemos adquirir um conceito seu, completamente contingente no que lhe diz respeito (KU, XXVII, p.24).

Desta forma, a Faculdade do Juízo pressupõe uma unidade formal das leis da natureza. Esta unidade dá um princípio para subsumir as experiências particulares sob leis a *priori,* permitindo a vinculação sistemática dos dados empíricos. Disso apresenta-se uma sistematicidade daquilo que anteriormente apresentava-se como continente. Como diz Kant, «a faculdade do Juízo terá que admitir *a priori* como princípio que aquilo que é contingente para a compreensão humana nas leis da natureza particulares (empíricas) é mesmo assim para nós uma unidade legítima, não para ser sondada, mas pensável na ligação de seu múltiplo para um conteúdo de experiência em si possível» (KU, XXXIII-IV, 28-9).

Esta unidade é representada *como conformidade a fins*, a qual é o princípio *a priori* da Faculdade do Juízo. Todavia, a Faculdade do Juízo é unicamente reflexiva e não determinativa como a Faculdade do Conhecimento, de modo que

> o conceito transcendental de conformidade a fins da natureza não é nem um conceito de natureza, nem de liberdade, porque não acrescenta nada ao objeto (da natureza), mas representa somente a única forma segundo a qual nós temos que proceder na reflexão sobre os objetos da natureza com o objetivo de uma experiência exaustivamente interconectada, por conseguinte, é um princípio subjetivo (máxima) da faculdade do juízo (KU, XXXIV, p.28).

Assim, a Faculdade do Juízo possui um princípio *a priori* para a possibilidade de a natureza ser visualizada a partir de um ponto de vista subjetivo de si própria por meio da qual ela prescreve uma lei, não à natureza, mas sim a si própria para a reflexão sobre aquela (Cf. KU, XXXVII, p.30).

Nesta esteira, existem três modos de visualizar a representação dos objetos, quais sejam: i) o sujeito constrói representações que se referem diretamente ao objeto – faculdade de conhecimento; ii) as representações são causa da realidade do objeto – faculdade de desejar (razão prática); iii) as representações referem-se ao sujeito, as quais produzem um efeito positivo ou negativo sobre ele, ou seja, o sentimento de prazer e desprazer (*das Gefüll der Lust und Unlust*). Logo, «aquilo que na representação de um objeto é meramente subjetivo,

isto é aquilo que constitui a sua relação com o sujeito e não com o objeto é a natureza estética desta representação» (KU, XLII, p.32-33). Assim,

> Aquele elemento subjetivo numa representação que não pode de modo nenhum ser uma parte do conhecimento é o prazer ou desprazer, ligados àquela representação; na verdade através dele nada conheço no objeto da representação, ainda que eles possam ser até o efeito de um conhecimento qualquer. Ora, a **c**onformidade a fins de uma coisa, na medida em que é representada na percepção também não é uma característica do próprio objeto (pois está não pode ser percebida), ainda que possa ser deduzida a partir de um conhecimento das coisas. Por isso, a conformidade a fins que precede o conhecimento de um objeto, até mesmo sem pretender utilizar a sua representação para um conhecimento e não obstante estando imediatamente ligada àquela, é um elemento subjetivo da mesma, não podendo ser uma parte do conhecimento (KU, XLIII, p.33).

O que fica claro é que a Faculdade do Juízo é subjetiva e não agrega conhecimento ao objeto, ou seja, não produz um conceito, algo feito pela Faculdade de Conhecimento. Nesta esteira, a Faculdade do Juízo é dividida em duas partes, a saber, o juízo estético e o juízo teleológico; a diferença do juízo estético e teleológico assenta-se no fato de que a primeira é a Faculdade de Julgar ajuizando a conformidade *a fins formal* (também chamada subjetiva) por meio do sentimento do prazer e desprazer, enquanto a segunda é a Faculdade de Julgar ajuizando a conformidade a fins real (objetiva) da natureza mediante o entendimento e a razão. Desta forma,

> no caso de se ajuizar a forma do objeto (não o material de sua representação, como sensação) na simples reflexão sobre a mesma (sem ter a intenção de obter um conceito dele), como o fundamento de um prazer na representação de tal objeto, então nesta mesma representação este prazer é julgado como estando necessariamente ligado à representação, por consequência, não simplesmente para o sujeito que apreende esta forma, mas sim para todo aquele que julga em geral. O objeto chama-se então belo e a Faculdade de julgar mediante tal prazer (também universalmente válido) chama-se gosto (*der Geschmack*) (KU, XLV, p.34).

Entretanto, ainda que o juízo estético seja subjetivo, ele deve aspirar à validade universal. Isso, todavia, deve acontecer no seu fundamento de determinação, isto é, no sentimento de prazer e desprazer de cada sujeito, visto que nenhum conceito é construído por meio do juízo reflexionante. A razão para que o juízo estético seja universal encontra-se na «condição universal ainda que subjetiva dos juízos reflexivos, ou seja, na concordância

conforme fins de um objeto com relação às faculdades de conhecimento entre si, as quais são exigidas para todo o conhecimento empírico (da imaginação e do entendimento)» (KU, XLVII, p.35). Nesta mesma perspectiva, diz mais adiante o filósofo,

> Uma validade universal subjetiva, isto é, estética, que não se baseie em nenhum conceito, não se pode deduzir a validade universal lógica, porque aquela espécie de juízo não remete absolutamente ao objeto. Justamente por isso, todavia, a universalidade estética, que é conferida a um juízo, também tem que ser de índole peculiar porque ela não conecta o predicado da beleza ao conceito do objeto, considerado em sua inteira esfera lógica e, no entanto, estende o mesmo sobre a esfera inteira dos que julgam (KU, 24, p.59).

No entanto, isso não significa que todos nós seremos coagidos por meio de uma regra para reconhecer algum objeto como belo. Kant argumenta em vista de um acordo ideal, ou seja, «se a gente chama o objeto de belo, crê ter em seu favor uma voz universal (*allgemeine Stimme*) e reivindica a adesão de qualquer um»; Esta *allgemeine Stimme* é postulada com vista a complacência, a fim de possibilitar que um juízo estético possa ser ao mesmo tempo considerado como válido para qualquer um (Cf. KU, 25-6, p.60). No entanto, «o próprio juízo de gosto não postula o acordo unânime de qualquer um (pois isso só pode fazê-lo um juízo lógico-universal, porque ele pode alegar razões). A voz universal é, pois, uma ideia» (KU, 26, p.60). Rohden aproxima este conceito *de allgemeine Stimme* ao conceito político-jurídico de contrato original. Segundo ele, assim como é aceita a ideia do contrato original a fim de visualizar a vontade unida do povo com uma vontade geral para legitimar e fundar o estado, o qual coordena e regula a vida de quem nele vive, a ideia da *allgemeine Stimme* é, da mesma forma, atemporal e visa a ideia de que todos juntos concordam com o proferimento do ajuizamento estético realizado.

Assim sendo, a aceitação universal não significa que todos devem aceitar minha sensação agora ou um conceito estético que suponho ter construído. O juízo do gosto almeja unicamente compartilhar o estado de ânimo (*Gemüt*) que o acompanha. No juízo estético, as faculdades do conhecimento, a imaginação (faculdade das intuições) e o entendimento (faculdade dos conceitos) – trabalham harmônica e livremente no sujeito que empreende o ato de contemplação de um objeto ou paisagem[3], ou seja, a imaginação que «trata da composição do múltiplo da intuição» (KU, 28, p.62) não aparece subjugada ao entendimento o qual trata da «unidade do conceito, que unifica as representações» (KU, 28, p.62). Desta forma, o belo não é um conceito fixo e absoluto que pode ser conceitualmente

3 Rohden, Valério. *Aparências estéticas não enganam* – sobre a relação entre juízo de gosto e conhecimento em Kant. In: Duarte, Rodrigo (Org.). *Belo, sublime e Kant*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998. p.71.

entendido. Sua universalidade é uma ideia que se funda «unicamente sobre aquela universalidade das condições subjetivas do ajuizamento dos objetos» (KANT, 2005, 29, p. 62)

Nesta direção, é importante a distinção que o filósofo faz, a saber, o sentimento de prazer (ou desprazer) decorrente da *contemplação do belo* (*das Schöne*) é diferente das sensações de prazer *provocadas pelo bom* (*das Gute*) e *o agradável* (*das Angenehme*). A sensação sentida de algo agradável é, para Kant, privada, excluindo, assim, a validade universal. O *prazer* que decorre do bom exige validade universal objetiva porque é determinado pela razão. Desta forma, a complacência nos mesmos é a seguinte: «Agradável chama-se para alguém aquilo que o *deleita*; belo, aquilo que *meramente o apraz*; bom, aquilo que é estimado, aprovado, isto é, onde é posto por ele um valor objetivo» (KU, 15, p.54).[4]

Ora, pelo fato de que no juízo estético as faculdades do conhecimento estão em conformidade a fins e, por isso, a representação é referida ao sujeito (não ao objeto) e na verdade ao sentimento de prazer e desprazer, o qual tem um ajuizamento peculiar (KU, 5, p.48), a complacência do gosto é, diferente da complacência pelo agradável e o bom, uma complacência «desinteressada e livre, pois nenhum interesse, quer dos sentidos, quer o da razão, arranca aplauso» (KU, 15, p.55). Por Outro lado, quando um objeto é imposto pelo «agradável» – visto Kant considerar o agradável a um tipo de necessidade instintiva (como a fome) – e quando a razão impõe seu objeto prático como fundamento determinante do arbítrio, não há mais lugar para um juízo sobre o objeto ser livre. Somente o juízo estético é um juízo livre e desinteressado. Desta forma, o «gosto é a faculdade de ajuizamento de um modo de representação mediante uma complacência ou descomplacência independente de todo interesse. *O objeto de tal complacência chama-se belo*» (KU, 16, p.55).

Assim, o fator determinante no belo é justamente o prazer desinteressado. O desinteresse do belo garante a tal complacência o caráter universal, ou seja, o juízo de gosto não é privado, não está preso as inclinações subjetivas, e pretende ser o mesmo juízo nos outros.

---

4 Aqui Kant ainda distingue a amenidade, a qual deve surgir do agradável e deve *valer* também para os seres irracionais, os animais, o *bom* que vale para todo ser racional seja Deus, homem ou criaturas dotas de razão em geral e a *beleza*, a qual surge do gosto e vale para os homens , ou seja, seres racionais e irracionais (Cf. KU, 15, p.54). Disso se poderia concluir «que os puros espíritos e o próprio Deus não são capazes nem de sentimentos estéticos nem de saborear a beleza, pois a esse sentimento e a essa ideia está associada uma capacidade de ser afetado, que indica uma limitação ou falta, o que não é concebível em seres perfeitos; no fundo, a gratificação da beleza revela a existência de uma carência e é do preenchimento dessa carência que resulta o prazer, a satisfação; ou, então, ela indica um excesso, algo que vem por acréscimo, que não estava previsto segundo uma ordem de necessidade, mas sobrevém de forma contingente, como algo que é graciosamente dado e como tal também é acolhido; não, porém, como algo que se espere como tendo que acontecer. Kant fala a propósito de um *Gunst der Natur*, de um favor que natureza nos faz» (SANTOS, Leonel Ribeiro. A concepção kantiana da experiência estética: novidades, tensões e equilíbrios. In: *Trans/Form/Ação*. v.33, n.2, 2010. p.46).

Desta forma, o belo mostra-se unicamente quando a forma do objeto está de acordo com as faculdades de conhecimento de modo subjetivo e não objetivo-conceitual. Logo, do que foi supramencionado, o «belo é o que apraz universalmente sem conceito» (KU, 32, p.64) dado pela subsunção da imaginação ao entendimento, os quais estão em um jogo livre.

Nesta medida, «a beleza é a *conformidade a fins* de um objeto, na medida em que ela é percebida nele *sem representação de um fim*» (KU, 61, p.82). A conformidade a *fins objetiva* pressupõe um fim determinado, logo, isso é dado por meio de um conceito. Por seu turno, o belo tem o ajuizamento em uma conformidade a fins somente formal, isto é, uma conformidade a fins sem fins, a qual é totalmente diferente da representação do bom, a qual pressupõe uma conformidade a fins objetiva, isto é, a referência do objeto a um fim determinado. A conformidade a fins objetiva necessita sempre do conceito de um fim, o qual precisa conter o fundamento da possibilidade interna do objeto (Cf. KU, 44-5, p.72-3). «Assim, para representar-se uma conformidade a fins objetiva em uma coisa, o conceito do que esta coisa deva ser precedê-la-á» (KU, 45, p.73). Por exemplo: encontro na floresta um lugar com relva em torno do qual as árvores estão dispostas em círculo e disso represento o fim objetivo que isso deve servir para a dança campestre. Assim, por meio de uma operação de *determinação* o fim objetivo é alcançado, uma vez que os elementos intuitivos operados pela imaginação estão subsumidos pelo entendimento. Por sua vez,

> o formal na representação de uma coisa, isto é, a concordância do múltiplo com uma unidade, de modo nenhum dá por si a conhecer uma conformidade a fins objetiva; pois, uma vez que se abstrai desta unidade *como fim* (o que a coisa deva ser), não resta senão a conformidade a fins subjetiva das representações no ânimo do que intui; essa conformidade presumivelmente indica certa conformidade a fins do estado da representação no sujeito, e neste uma satisfação para captar uma forma dada na faculdade da imaginação, mas nenhuma perfeição de qualquer objeto, que aqui não é pensando por nenhum conceito de fim (KU, 46, p.73).

Retomando o exemplo acima, baseado agora no juízo do gosto: encontro na floresta um lugar com relva em torno do qual as árvores estão dispostas em círculo e não me represento aí nenhum fim (como acima proposto), então não me é dado pela simples forma o mínimo conceito de perfeição – entenda-se aqui perfeição como um fim objetivo. Logo, «através da beleza como uma conformidade a fins subjetiva formal, de nenhum modo é pensada um perfeição do objeto, como pretensamente-formal, e, contudo, uma conformidade a fins objetiva» (KU, 47, p.74).

Além disso, Kant ainda define da seguinte maneira o belo: o «belo é o que é conhecido sem conceito como objeto de uma complacência necessária» (KU, 68, p.86). De fato,

conhecimento e juízos têm que poder ser comunicados universalmente, pois do contrário não se atingiria um concordância e tudo cairia em um subjetivismo como o ceticismo o quer. Kant afirma que a *necessidade* proveniente de um juízo estético é *exemplar*, isto é, «uma necessidade do assentimento de todos a um juízo que é considerado como *exemplo* de uma regra universal que não pode indicar» (KU, 63, p.82). Esta regra não pode ser indicada porque o juízo estético não é um juízo objetivo como o é os juízos do entendimento e da razão. Ao pensar este modo *exemplar* como regra universal parece fazer alusão ao Imperativo Categórico como norma universal. O juízo de gosto é como se (*Als ob*) fosse uma regra universal. Obviamente o juízo de gosto é exemplar também porque não é um juízo apodítico (Cf. KU, 63, p.83).

Para fundamentar a ideia de que o belo é objeto de uma complacência necessária, Kant traz a ideia de sentido comum (*Gemeinsinn*). Segundo Kant, o juízo de gosto pretende o assentimento de todos, de modo que quem declara algo belo quer que qualquer um deva aprovar o objeto em apreço e igualmente declará-lo belo. É um juízo com tendência universalizável porque se tem para isso um fundamento comum (Cf. KU, 63-4, p.83). Assim, somente sob «a pressuposição de que exista um sentido comum (pelo qual não entendemos nenhum sentido externo, mas o efeito decorrente do jogo livre das nossas faculdades de conhecimento, somente sob a pressuposição, digo eu, de tal sentido comum o juízo de gosto pode ser proferido» (KU, 65, p.83).

Assim, embora nosso juízo sobre o belo não esteja assentado sobre conceitos, e sim sobre nosso sentimento, ele ainda exige universalidade pelo fato de não estar assentado sobre um sentimento privado, mas sobre um sentimento comunitário (*welches wir also nicht als Privatgefühl, sondern als ein* gemeinschaftliches *zum Grunde legen*). O sentido comum (*Gemeinsinn*) não é fundamentado na experiência, uma vez que ele «quer dar direito a juízos que contêm um dever; ele não diz que qualquer um irá concordar com nosso juízo, mas que deve concordar com ele» (KU, 67, p.85). Desta forma, o sentido comum é uma «simples norma ideal (*bloße idealische Norm*), sob cuja pressuposição poder-se-ia tornar um juízo regra para qualquer um» (KU, 67, p.85).

Desta forma, o juízo de gosto, embora seja subjetivo, pode exigir, por meio do sentido comum, um assentimento universal, levando Kant a afirmar o conceito paradoxal, subjetivo-universal (*subjectiv=allgemein*). Logo, o belo tem a pretenção de um assentimento universal, mas somente como uma «exigência da razão de produzir uma tal unanimidade do modo de sentir, e que o dever, isto é, a necessidade objetiva da confluência do sentimento de qualquer um com o sentimento particular de cada um, signifique apenas a possibilidade desta unanimidade» (KU, 68, p.85). Logo, a necessidade do assentimento universal de um

juízo de gosto, de algo como belo, é uma necessidade subjetiva que sobre a pressuposição de um sentido comum *é representada como objetiva* (Cf. KU, 66, p.85).

Dito isso, gostaria agora de considerar algumas palavras sobre o sublime (*das Erhabane*). Assim como o belo, o sublime provém de um juízo de reflexão, logo, não está relacionado com conceitos e não se encontra fundamentado na sensação. Ambos, o belo e o sublime, aprazem por si mesmos, além de serem desinteressados. São juízos singulares, pois «se anunciam como universalmente válidos com respeito a cada sujeito, se bem que na verdade reivindiquem simplesmente o sentimento de prazer e não o conhecimento do objeto» (KU, 74, p. 90).

A dessemelhança entre o belo e o sublime encontra-se no objeto contemplado. Enquanto o belo refere-se à forma do objeto, o sublime pode ser encontrado em *um objeto sem forma*. Em relação à complacência eles também são diferente:

> Enquanto o belo comporta diretamente um sentimento de promoção da vida, e por isso é vinculável a atrativos e a faculdade de imaginação lúdica, o sentimento do sublime é um prazer que surge só indiretamente, ou seja, ele é produzido pelo sentimento de uma momentânea inibição das forças vitais e pela efusão imediatamente consecutiva e tanto mais forte das mesmas, por conseguinte, enquanto comoção não parece ser nenhum jogo, mas seriedade na ocupação da faculdade da imaginação (KU, 75, p.90).

Por esta diferença, o sublime apresenta-se como um prazer negativo em comparação ao prazer positivo do belo, pois o ânimo não é atraído pelo objeto, mas repelido. Isso ocorre porque as faculdades envolvidas na determinação do sublime são a imaginação e a razão. Enquanto que a relação entre a imaginação e o entendimento mostra-se harmoniosa na determinação do belo, a qual promove a força vital do sujeito e seu prazer, a relação da imaginação com a razão é conflituosa, uma vez que a imaginação impotente e inadequada *diante do sem forma*, da imensidão e da força que a natureza se mostra.

> O sentimento do sublime é, portanto, um sentimento do desprazer (*Unlust*) a partir da inadequação da faculdade da imaginação, na avaliação estética da grandeza, à avaliação pela razão e, neste caso, ao mesmo tempo um prazer despertado a partir da concordância, precisamente deste juízo da inadequação da máxima da faculdade sensível, com ideias racionais, na medida em que o esforço em direção às mesmas é lei para nós. Ou seja, é para nós lei (da razão) e pertence à nossa determinação avaliar como pequeno em comparação com ideia da razão tudo o que a natureza como objeto dos sentidos contém de grande para nós; e o que ativa em nós o sentimento desta destinação suprassensível concorda com aquela lei. Ora, o esforço máximo da faculdade da

> imaginação na exposição da unidade para a avaliação da grandeza é uma referência a algo absolutamente grade, consequentemente é também uma referência à lei da razão admitir unicamente esta lei como medida suprema das grandezas (KU, 97-8, p.103-4).

Logo, comparar todo o padrão de medida da sensibilidade com as leis da razão é inadequado. Nesta medida, na representação do sublime o ânimo sente-se *movido*, diferente do juízo sobre o belo, no qual ele está contemplativamente tranquilo. Este movimento do ânimo Kant o chama de *abalo/trauma* (*Erschütterung*) o que causa uma alternância entre atração e repulsão pelo mesmo objeto. Em virtude disso, no lugar do prazer positivo ocorrido no belo**,** temos a admiração e o respeito no sublime**.**

O sublime aparece de duas formas: i) o absolutamente grande, «o qual é grande acima de toda comparação» (KU, 81, p.93); ii) o segundo Kant chama de *Macht* (Poder). O primeiro o filósofo chama de sublime matemático, no qual a imaginação é inadequada para apreender a forma do objeto (Cf. KU, 93, p.101). O segundo sublime Kant o chama de sublime dinâmico, o qual se origina diante de nossa pequenez diante da poderosa natureza. O medo diante dos grandes fenômenos da natureza demonstra seu poder. Os fenômenos tais como: «Rochedos audazes sobressaindo-se por assim dizer ameaçadores, nuvens carregadas acumulando-se no céu, avançando com relâmpagos e estampidos, vulcões em sua inteira força destruidora, furacões com as devastações deixadas pra trás, o ilimitado oceano revolto, uma alta queda d'água de um rio poderoso, etc.» (KU, 104, p.107), tudo isso causa em nós o sentimento de sublime, o qual é acompanhado do objeto medo.

Em ambos os sublimes o sujeito, diante da incapacidade da imaginação, recorre à razão e abandona a esfera sensível, buscando o mundo suprassensível. Em outras palavras, quando a imaginação não consegue mais dar conta da natureza devido as suas limitações, busca-se a razão, a qual é independente e superior aos sentidos e a própria natureza.

> Assim, a faculdade da imaginação e da razão produzem aqui através de seu conflito, conformidade a fins subjetiva das faculdades do ânimo; ou seja, um sentimento de que nós possuímos uma razão pura, independente, ou uma faculdade da avaliação da grandeza, cuja excelência não pode ser feita intuível através de nada a não ser da insuficiência daquela faculdade que na apresentação das grandezas (objetos sensíveis) é ela própria ilimitada (KU, 99, 104-5).

Desta forma, o sublime não está na natureza enquanto tal, mas «só em nosso ânimo, na medida em que podemos ser conscientes de sermos superiores à natureza em nós e através

disso também à natureza fora de nós (na medida em que ela influi sobre nós)» (KU, 109, p.110).

Assim sendo, além de construirmos o conhecimento mediante o uso do entendimento enquanto a imaginação está subsumida a ele, além de visualizarmos na razão prática a condição de possiblidade da fundamentação da moral e do direito, podemos ver a natureza por meio do juízo do gosto, por meio do qual nos é possível a constatação da condição de possibilidade do belo e do sublime. A natureza não é apenas o campo do entendimento determinativo, mas também um «lugar» sobre o qual o livre jogo das faculdades permite ver a natureza sob a perspectiva estética.

Bibliografia

Bornheim, Gerd. «O bom selvagem como 'philosophe' e a invenção do mundo sensível». In: *Libertinos libertários*. Novaes, Adauto (org). São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p.59-75.

Kant, Immanuel. *Crítica da faculdade do juízo*. Trad. Valerio Rohden e António Marques. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

Kant, Immanuel. *Kritik der Urteilskraft*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1974.

Lino, Alice de Carvalho. A relação dos conceitos do belo e do sublime na representação dos gêneros. In: *Kant e-Prints*. v.3, n.1. p.27-39.

Santos, Leonel Ribeiro. A concepção kantiana da experiência estética: novidades, tensões e equilíbrios. In: *Trans/Form/Ação*. v.33, n.2, 2010. p.35-76.